



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei nº 146 /2001

de 03 (três) de agosto de 2001.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Abadia de Goiás aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no valor de 5% (cinco por cento) sobre o salário base dos servidores públicos municipais.

Art. 2º. O adiantamento de que trato o artigo anterior está dentro dos limites estabelecidos pela LRF nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2001.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 03 de agosto de 2001
